



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

RuaDom Pedro II, 969 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 11.265.919/0001-23 Telefone: (49) 3644-6700

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 18/2024
Data Processo: 26/08/2024

Fornecedor: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 11.649.503/0001-09

Endereço: PARANA

Cidade: Barracão

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL E POS-PUERPERAL, COM EMISSAO DE LAUDOS

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Rua Dom Pedro II, 969 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 11.265.919/0001-23 Telefone: (49) 3644-6700

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 18/2024
Data Processo: 26/08/2024

Valor da despesa: R\$ 608000,00
Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

Foi analisada a documentação e propostas das empresas interessadas em se credenciarem nos itens do presente processo, ficando as empresas habilitadas e credenciadas para prestarem o serviço ora licitado. Desta forma, encaminha-se o presente processo para apreciação da autoridade superior, sugerindo a homologação / adjudicação, para posterior emissão do (s) contrato (s).

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Aberto o procedimento licitatório, o agente de contratação credenciou o (s) proponente (s): JAKYMIU & SILVA LTDA - ME, INSTITUTO SANTE, e CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA.. Foi realizada consulta junto a Controladora Geral da União em nome do (s) fornecedor (es) e também de seu (s) sócio (s) majoritário (s), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências). Foi analisada a documentação e propostas das empresas interessadas em se credenciarem nos itens do presente processo, ficando as empresas habilitadas e credenciadas para prestarem o serviço ora licitado. Desta forma, encaminha-se o presente processo para apreciação da autoridade superior, sugerindo a homologação / adjudicação, para posterior emissão do (s) contrato (s).

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 79 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Rua Dom Pedro II, 969 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 11.265.919/0001-23 Telefone: (49) 3644-6700

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 18/2024
Data Processo: 26/08/2024

Fornecedor: INSTITUTO SANTE

CPF/CNPJ: 08.776.971/0004-82

Endereço: null

Cidade: Dionísio Cerqueira

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

Valor da despesa: R\$ 608000,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

Foi analisada a documentação e propostas das empresas interessadas em se credenciar nos itens do presente processo, ficando as empresas habilitadas e credenciadas para prestarem o serviço ora licitado. Desta forma, encaminha-se o presente processo para apreciação da autoridade superior, sugerindo a homologação / adjudicação, para posterior emissão do (s) contrato (s).

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Aberto o procedimento licitatório, o agente de contratação credenciou o (s) proponente (s): JAKYMIU & SILVA LTDA - ME, INSTITUTO SANTE, e CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA..

Foi realizada consulta junto a Controladora Geral da União em nome do (s) fornecedor (es) e também de seu (s) sócio (s) majoritário (s), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

Foi analisada a documentação e propostas das empresas interessadas em se credenciar nos itens do presente processo, ficando as empresas habilitadas e credenciadas para prestarem o serviço ora licitado.

Desta forma, encaminha-se o presente processo para apreciação da autoridade superior, sugerindo a homologação / adjudicação, para posterior emissão do (s) contrato (s).

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 79 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

DESPACHO FINAL:

Dionísio Cerqueira, 26 de Agosto de 2024

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Rua Dom Pedro II, 969 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 11.265.919/0001-23 Telefone: (49) 3644-6700

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo: 18/2024
Data Processo: 26/08/2024

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Rua Dom Pedro II, 969 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 11.265.919/0001-23 Telefone: (49) 3644-6700

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 18/2024
Data Processo: 26/08/2024

Fornecedor: CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA.

CPF/CNPJ: 07.912.794/0002-90

Endereço: 7 DE SETEMBRO

Cidade: Dionísio Cerqueira

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

Valor da despesa: R\$ 608000,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

Foi analisada a documentação e propostas das empresas interessadas em se credenciar em nos itens do presente processo, ficando as empresas habilitadas e credenciadas para prestarem o serviço ora licitado. Desta forma, encaminha-se o presente processo para apreciação da autoridade superior, sugerindo a homologação / adjudicação, para posterior emissão do (s) contrato (s).

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Aberto o procedimento licitatório, o agente de contratação credenciou o (s) proponente (s): JAKYMIU & SILVA LTDA - ME, INSTITUTO SANTE, e CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA.. Foi realizada consulta junto a Controladora Geral da União em nome do (s) fornecedor (es) e também de seu (s) sócio (s) majoritário (s), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências). Foi analisada a documentação e propostas das empresas interessadas em se credenciar em nos itens do presente processo, ficando as empresas habilitadas e credenciadas para prestarem o serviço ora licitado. Desta forma, encaminha-se o presente processo para apreciação da autoridade superior, sugerindo a homologação / adjudicação, para posterior emissão do (s) contrato (s).

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 79 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.